



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Convoca eleição para escolha de representantes
docentes, discentes e técnico-administrativo
em educação do Campus de São Cristóvão
na Comissão Geral da Estatuinte.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Resolução Nº 61/2025/CONSU;

o que dispõe o §1º do Art. 3º da Portaria GR nº 301, de 12 de março de 2026;

a necessidade de composição da Comissão Geral da Estatuinte com representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação do Campus de São Cristóvão,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar todos os membros efetivos do corpo docente e do corpo técnico-administrativos em educação e todos os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação e do Colégio de Aplicação, maiores de dezesseis anos, vinculados ao Campus de São Cristóvão, para elegerem 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente como representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação, na Comissão Geral da Estatuinte.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Prof. Oscar Felipe Falcão Raposo (Presidente), Técnico de Laboratório Itallo Romany Nunes Menezes e a discente Netune Victoria Bomfim Santos.

Art. 3º As etapas da eleição para escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação do Campus de São Cristóvão na Comissão Geral da Estatuinte obedecerão ao calendário abaixo.

Inscrição de candidatos(as)	De 1º a 17/04/2026
Homologação das candidaturas	20/04/2026

Prazo para apresentação de recursos das homologações das candidaturas	21 e 22/04/2026
Divulgação da lista final de candidatos(as)	24/04/2026
Eleições	30/04/2026, das 8h às 21h
Divulgação do resultado das eleições	04/05/2026
Apresentação de recursos dos resultados das eleições	05 e 06/05/2026
Divulgação do resultado final das eleições	07/05/2026

Art. 4º Podem concorrer às vagas de representantes docentes e técnico-administrativos em educação, vinculados ao Campus de São Cristóvão e discentes regularmente matriculados em cursos de Graduação e Pós-Graduação do Campus de São Cristóvão, de acordo com o estabelecido na Resolução N° 61/2025/CONSU.

Art. 5º As inscrições individuais serão realizadas entre os dias 1º e 17 de abril de 2026 por meio do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente assinada pelo candidato, ao e-mail estatuinte@academico.ufs.br.

Art. 6º A Comissão Eleitoral divulgará até 20 de abril de 2026 a listagem dos candidatos inscritos.

§1º A divulgação dos candidatos utilizará informações, incluindo nome, foto e lotação, obtidas dos sistemas SIGs, sendo de responsabilidade dos inscritos a manutenção desses dados devidamente atualizados.

§2º Caberá recurso contra a lista de candidatos inscritos à Comissão Eleitoral.

§3º A interposição de recursos deverá ser realizada nos dias 21 e 22 de abril de 2026 mediante preenchimento e envio do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo II) ao e-mail estatuinte@academico.ufs.br.

§4º Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá em 24 de abril de 2026 decisão conclusiva e irrecorrível.

Art. 7º A votação ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, das 08:00 às 21:00, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. Eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o endereço eletrônico www.sigeleicao.ufs.br;
- II. Eleitor deve efetuar o acesso ao sistema por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- III. Eleitor deve selecionar o pleito referente à escolha da representação docente/discente/técnico-administrativo em educação do Campus de São Cristóvão na Comissão Geral da Estatuinte;
- IV. Eleitor deve entrar na cabine de votação; e
- V. Eleitor deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

§1º Cada eleitor votará apenas no candidato que representará sua categoria.

§2º Caso o eleitor faça parte de mais de uma categoria, votará apenas em uma delas. Se for docente e discente, o voto será para o candidato docente. Se for técnico-administrativo em educação e discente, votará no candidato técnico-administrativo em educação.

Art. 8º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o prazo previsto para o término da eleição e será publicado no Portal www.ufs.br em seção dedicada à Estatuinte.

Art. 9º Serão eleitos o representante mais votado em cada categoria, sendo seu suplente, o segundo mais votado na categoria correspondente.

Art. 10. Os casos de empate serão eleitos os candidatos com mais tempo de vínculo na categoria e, persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 11. Apurada a votação e proclamados os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário *ad hoc* para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PROF. DR. ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 30/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388954** e o código CRC **CB876FB8**.